



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**PROCESSO CM Nº 0452/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva COM INCLUSÃO DE PEÇAS E GÁS em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão dos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º, Plenário e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

**ESCLARECIMENTO Nº 01**

**Pergunta nº 1- “A coleta e análise microbiológica do ar será responsabilidade da Contratada ou Contratante?”**

**Resposta:** Em atendimento ao questionamento efetuado, todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do item 4.3 e 4.9.1 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, vejamos:

“**4.3** ...as rotinas de manutenção apresentadas são as referências MÍNIMAS..., devendo a contratada providenciar as demais ações que forem necessárias”.

“**4.9.1.** ...delega ao Engenheiro da empresa CONTRATADA, "Elaborar, implementar e garantir a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC)...", que conforme a LEI 13.589 de 04/01/2018 abrange a forma, frequência e análise dos itens que fazem parte do sistema e a limpeza, quando necessários”.

**Pergunta nº 2- “A limpeza dos dutos (interna e externa) será responsabilidade da Contratada ou Contratante? Caso seja responsabilidade da Contratada, solicitamos que seja informada a quantidade de pontos de devem ser coletados semestralmente.”**

**Resposta:** Em atendimento ao questionamento efetuado, todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do item 4.3 e 4.9.1 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**“4.3** ...as rotinas de manutenção apresentadas são as referências MÍNIMAS..., devendo a contratada providenciar as demais ações que forem necessárias”.

**“4.9.1.** ...delega ao Engenheiro da empresa CONTRATADA, "Elaborar, implementar e garantir a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC)...", que conforme a LEI 13.589 de 04/01/2018 abrange a forma, frequência e análise dos itens que fazem parte do sistema e a limpeza, quando necessários”.

Adicionalmente, a empresa Contratada deverá observar para adequada formulação da proposta comercial, os termos contidos no item 3 do Edital Pregão Presencial nº 02/2022, a seguir transcrito:

**“3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

*3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do ANEXO II, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, cujo comprovante de vistoria deverá constar do Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO.*

*3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso haja, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 / (11) 4228-6417 e/ou por e-mail: [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br), ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.*

*3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do ANEXO III, que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO”.*

**Pergunta nº 3- “A análise e tratamento da água da CAG será responsabilidade da Contratada ou Contratante?”**

**Resposta:** Em atendimento ao questionamento efetuado, todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do item 4.3 e 4.9.1 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, vejamos:

*“4.3* ...as rotinas de manutenção apresentadas são as referências MÍNIMAS..., devendo a contratada providenciar as demais ações que forem necessárias”.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

"4.9.1. ...delega ao Engenheiro da empresa CONTRATADA, "Elaborar, implementar e garantir a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC)...", que conforme a LEI 13.589 de 04/01/2018 abrange a forma, frequência e análise dos itens que fazem parte do sistema e a limpeza, quando necessários".

**Pergunta nº 4 – “Os equipamentos serão entregues em perfeitas condições de funcionamento para que então a futura contratada possa ficar responsável pelas manutenções corretivas futuras?”**

**Resposta:** A empresa Contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 02/2022 no atual legado da Câmara de São Caetano do Sul.

Adicionalmente, a empresa Contratada deverá observar para adequada formulação da proposta comercial, os termos contidos no item 3 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, a seguir transcrito:

**“3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

3.1 *As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do ANEXO II, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, cujo comprovante de vistoria deverá constar do Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO.*

3.2 *As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso haja, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 / (11) 4228-6417 e/ou por e-mail: [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br), ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.*

3.3 *As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do ANEXO III, que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO”.*

**Pergunta nº 5 – “Caso ocorra a eventual necessidade de realização de Overhaul dos compressores do Chiller, entendemos que este correrá por conta da Contratante, uma vez que é um serviço não descrito em memorial/edital e deve ser realizado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos. Está correto nosso entendimento?”**

**Resposta:** Em atendimento ao questionamento efetuado, todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento do sistema são de responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

CONTRATADA, nos termos do item 4.3 e 4.9.1 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, vejamos:

*“4.3 ...as rotinas de manutenção apresentadas são as referências MÍNIMAS..., devendo a contratada providenciar as demais ações que forem necessárias”.*

*“4.9.1. ...delega ao Engenheiro da empresa CONTRATADA, "Elaborar, implementar e garantir a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC)...", que conforme a LEI 13.589 de 04/01/2018 abrange a forma, frequência e análise dos itens que fazem parte do sistema e a limpeza, quando necessários”.*

**Pergunta nº 6 – “Qual o prazo para pagamento da NF de cada mês, após sua emissão?”**

**Resposta:** As condições de pagamento estão expressamente disciplinadas na cláusula 4ª da Minuta do Contrato (Anexo X) do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, vejamos:

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, todo dia \_\_\_ de cada mês até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.*

*4.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.*

*4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.*

*4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual”.*

Adicionalmente, após a prestação mensal dos serviços compreendidos pelo período de 30 (trinta) dias cada e a disponibilização das respectivas Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATANTE fará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste do gestor do contrato.

**Pergunta nº 7 – “Qual a quantidade de técnicos residentes, pois o item 4.7.1 do Anexo I (Termo de Referência) deixa dúvidas, sendo elas: Deverá ser 1 (um) funcionário residente das 8h às 18h, podendo ser ele técnico ou auxiliar técnico? ou deverão ser 2 (dois) funcionários residentes das 8h às 18h, devendo ser 1 técnico e 1 auxiliar técnico?”**

**Resposta:** Em atendimento ao questionamento efetuado, informamos que o quantitativo mínimo de profissionais que a empresa Contratada deverá disponibilizar para execução do



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

contrato está prevista expressamente na 4.7 do Anexo I do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, vejamos:

“4.7. A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos especializados em seu quadro para a execução dos serviços objeto do contrato. Os funcionários residentes da CONTRATADA deverão prestar os serviços das 8 (horas) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta e em dias e horários excepcionais, nas realizações de eventos, a serem determinados pela Diretoria Administrativa.

4.7.1. Quadro de **quantitativo mínimo** de profissionais:

<b>4.7.1.1 PROFISSIONAIS</b>	<b>EFETIVO</b>
Técnico e/ou Auxiliar Técnico de refrigeração - residente	<b><u>1 (um)</u></b>

<b>7.1.2 PROFISSIONAL - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>EFETIVO</b>
Engenheiro – visitas técnicas	<b><u>1(um)</u></b>

São Caetano do Sul, 31 de março de 2022.

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**  
**Pregoeiro**